



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 AO PLO Nº 53/2026

**Tipo:** Emenda Substitutiva

1) O Art. 4º do PLO nº 53/2026 passa a ter a seguinte redação:

'Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os fluxos operacionais de orientação, capacitação periódica dos profissionais da rede de ensino, estratégias de comunicação e os protocolos de resposta a emergências, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

### **Justificativa:**

A emenda substitutiva ao artigo 4º tem como objetivo transformar comandos de execução administrativa em diretrizes gerais de políticas públicas. Em vez de determinar ações específicas e imediatas que poderiam interferir na estrutura administrativa, o novo texto delega ao Poder Executivo a responsabilidade de regulamentar os fluxos de orientação, capacitação e resposta a emergências conforme a conveniência e oportunidade da gestão pública. Essa alteração garante a constitucionalidade formal do projeto, pois respeita a jurisprudência que veda ao Legislativo a criação de obrigações detalhadas de gestão interna. Dessa forma, assegura-se que a lei cumpra seu papel de estabelecer a obrigação de cuidado e segurança alimentar, deixando a definição da logística operacional para quem possui a atribuição técnica de executá-la.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

